

APROVADO

Em 20/1/2009

Presidente - Câmara A. Nova



Estado da Paraíba

Município de Alagoa Nova

Prefeitura Municipal

Endereço: Centro Administrativo Municipal "Prefeito Rogério Martins da Costa" - Praça Santa Ana, s/n - Alagoa Nova - PB - CEP. 58.125.000

Adm. "É assim que se faz"

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 224/2009.

Altera os artigos 1º e 5º, II e VI da Lei Municipal nº 179 de 16 de maio de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º: O artigo 1º da Lei municipal nº 179 de 16 de maio de 2006, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Meio Ambiente."

Artigo 2º: O Artigo 5º, II e VI e da Lei municipal nº 179 de 16 de maio de 2006, passará a ter a seguinte redação, acrescido do item XII:

Artigo 5º. O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:


II - A Presidência do Conselho será exercida por qualquer integrante do Conselho, mediante escolha dos Conselheiros.

VI – representante de órgão da administração pública estadual que tenha em suas atribuições a proteção do meio ambiente ou o saneamento básico e que possua representação no município de Alagoa Nova (PB).

XII – Um representante da Defesa Civil do Município

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, em
27 de janeiro de 2009.


KLEBER HERCULANO DE MORAES
Prefeito